

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA CONTRATADA

| | | | |
|---|--|---|--------------------------|
| Nome Empresarial: JAIMIR ROSSI - ME | | | |
| CNPJ: 07.811.442/0001-67 | Inscrição Estadual: 90544281-35 | Ato de Autorização – Anatel: Nº 951 de 06/04/2016 | |
| Endereço: Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio nº 339 | | | |
| Bairro: Centro | Cidade: Cerro Azul | Estado: Paraná | CEP: 83570-000 |
| Telefone: (41) 3662 1323 | Site: http://central.proveradio.com.br | E-mail: contato@proveradio.com.br | |

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

Considerando a mudança ocorrida no serviço prestado pela **PRESTADORA**, bem como a superveniência da Lei Geral de Proteção de Dados, esta resolve **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em **13 de agosto de 2019**, sob o nº 3.006, na Cidade de **Cerro Azul**, Estado do **Paraná**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DESCONTO POR INTERRUPTÃO DE SERVIÇO

1.1 O item 5.2.5 e § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.5 Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a **PRESTADORA** ofertará desconto da assinatura caso à interrupção seja superior a 4 (quatro) horas.

§ 1º A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos **ASSINANTES** que serão afetados, com antecedência mínima de **(doze horas)**, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura, proporcional ao tempo de interrupção de serviço e proporcionalmente ao valor da mensalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

2.1 Inclui-se a seguinte redação ao contrato de prestação de Serviço de Telecomunicações:

2.2. O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

2.3 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

2.4 Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

2.5 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no extrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.

2.6 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 2.7** não são exaustivas.

2.8 A **PRESTADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

2.9 O **ASSINANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **PRESTADORA** bem como do **ASSINANTE**.

2.10 O **ASSINANTE** possui tempo determinado de **05 (cinco) anos** para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

2.11 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **PRESTADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **ASSINANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

2.12 O **ASSINANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **PRESTADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13 Em eventual vazamento indevido de dados a **PRESTADORA** se compromete a comunicar seus **ASSINANTES** sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

2.14 A **PRESTADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

2.15 A **PRESTADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

2.16 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 2.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **PRESTADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** registrado em 13/08/2019, sob o n.º 3006, na Cidade de **Cerro Azul**, estado do **Paraná**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Cerro Azul**, Estado do **Paraná**.

3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: <http://central.proveradio.com.br>.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Cerro Azul**, estado do **Paraná** competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cerro Azul/PR, 27 de abril de 2020.

| | |
|-----------|--------------------|
| ASSINATUR | _____ |
| PRESTADO | JAIMIR ROSSI - ME |
| CNPJ: | 07.811.442/0001-67 |